



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Quarta-feira • 5 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2117

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Ato Adjudicatório - Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2020.
- Ato Homologatório - Pregão Presencial nº 001/2020.
- Ata de Registro de Preços Nº 007/2020/SRP Pregão Presencial para registro de preço Nº 001/2020/SRP Processo Administrativo Nº 006/2020 – Empresa: Palmas Luz Comercio de Materais Eletricos LTDA.
- Ata de Registro de Preços Nº 008/2020/SRP Pregão Presencial para registro de preço Nº 001/2020/SRP Processo Administrativo Nº 006/2020 – Empresa: Elétrica Luz Comecial de Materiais Elétricos EIRELI.
- Ata de Registro de Preços Nº 009/2020/SRP Pregão Presencial para registro de preço Nº 001/2020/SRP Processo Administrativo Nº 006/2020 – Empresa: BR Comercio de Materiais Elétricos do Brasil LTDA ME.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 006/2020 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2020, tipo menor preço por lote, na forma do inciso XX, do art. 4º, da Lei 10520/02, que concluiu como vencedoras as empresas: **PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.901.896/0001-91, situada na Rua G, 142, Muchila, Feira de Santana-Ba, com valor total de **R\$ 114.826,72 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois reais)**, referente ao lote I – R\$ 107.349,67 e lote II –R\$ 7.477,05; **ELÉTRICA LUZ COMECIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42, situada na Av. Independência, n.º 6060, Quadra70C, Lt 02 St Aeroporto, Goiânia –GO, com valor total de **R\$ 168.195,47 (cento e sessenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, referente ao lote III – R\$ 106.019,77 e lote V –R\$ 62.175,70; **BR COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO BRASIL LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.913.599/0001-69, situada na Rua D, n.º 08, conjunto Milton Gomes da Silva, Av Jose Falcão da Silva – Queimadonha – Feira de Santana-Ba, com valor total de **R\$ 67.950,06 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e seis centavos)**, referente ao lote IV – R\$ 67.950,06. Diante disso, para que a **ADJUDICAÇÃO**, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais. Milagres- Bahia, 04 de Fevereiro de 2020. **Áira Pryscila Cajaiba Ribeiro**. Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 006/2020 e da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, tipo menor preço por lote ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma do Inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, que concluiu como vencedoras as empresas: **PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.901.896/0001-91, situada na Rua G, 142, Muchila, Feira de Santana-Ba, com valor total de **R\$ 114.826,72 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois reais)**, referente ao lote I – R\$ 107.349,67 e lote II –R\$ 7.477,05; **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42, situada na Av. Independência, n.º 6060, Quadra70C, Lt 02 St Aeroporto, Goiânia –GO, com valor total de **R\$ 168.195,47 (cento e sessenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, referente ao lote III – R\$ 106.019,77 e lote V –R\$ 62.175,70; **BR COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO BRASIL LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.913.599/0001-69, situada na Rua D, n.º 08, conjunto Milton Gomes da Silva, Av Jose Falcão da Silva – Queimadinha – Feira de Santana-Ba, com valor total de **R\$ 67.950,06 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e seis centavos)**, referente ao lote IV – R\$ 67.950,06; Diante disso, para que a **HOMOLOGAÇÃO**, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais. Milagres-Bahia, 04 de Fevereiro de 2020.**César Rotondano Machado**.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020/SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.901.896/0001-91, situada na Rua G, 142, Muchila, Feira de Santana-Ba, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 006/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 001/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 001/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor Total de **R\$ 114.826,72 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois reais)**, referente ao lote I – R\$ 107.349,67 e lote II –R\$ 7.477,05.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA AQUISIÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de nota de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.
- II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 05 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ n.º 08.901.896/0001-91

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020/SRP
ANEXO I

LOTE I (CABOS E FIOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cabo PP 2x1mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	6	170,72	1.024,32	Cobrecom
2	Cabo PP 3x1mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	4	190,08	760,32	Cobrecom
3	Cabo PP 2x1 ^{1/2} mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	25	181,28	4.532,00	Cobrecom
4	Cabo PP 4x1mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	4	279,84	1.119,36	Cobrecom
5	Cabo PP 2x1.50mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	6	181,28	1.087,68	Cobrecom
6	Cabo PP 3x1.50mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	4	254,32	1.017,28	Cobrecom
7	Cabo PP 4x1.50mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	3	335,28	1.005,84	Cobrecom
8	Cabo PP 2x2.50mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	6	279,84	1.679,04	Cobrecom
9	Cabo PP 3x2.50mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	3	388,08	1.164,24	Cobrecom
10	Cabo PP 4x2.50mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	2	524,48	1.048,96	Cobrecom
11	Cabo PP 2x4mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	3	420,64	1.261,92	Cobrecom
12	Cabo PP 3x4mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	2	601,04	1.202,08	Cobrecom
13	Cabo PP 4x4mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	2	811,36	1.622,72	Cobrecom
14	Cabo PP 2x6mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	2	645,92	1.291,84	Cobrecom
15	Cabo PP 3x6mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	2	817,52	1.635,04	Cobrecom
16	Cabo PP 4x6mm cor preto com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	2	1.081,52	2.163,04	Cobrecom
17	Cabo multiplexado 2x16mm com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	12	298,32	3.579,84	Cobrecom
18	Cabo multiplexado 3x16mm com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	12	410,96	4.931,52	Copperfio
19	Cabo multiplexado 4x16mm com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	15	559,68	8.395,20	Copperfio
20	Cabo multiplexado 1+1x16mm com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	5	298,32	1.491,60	Copperfio
21	Cabo multiplexado 2+1x16mm com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	5	410,96	2.054,80	Copperfio
22	Cabo multiplexado 3+1x35mm com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	5	1.206,48	6.032,40	Copperfio
23	Cabo multiplexado 2+1x35mm com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	4	946,88	3.787,52	Copperfio
24	Cabo multiplexado 3+1x16mm com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	3	559,68	1.679,04	Copperfio
25	Cabo multiplexado 3+1x70mm com selo do INMETRO Peça de 100m	PÇ	2	2.405,04	4.810,08	Copperfio
26	Cabo Flexível (Fio) 1x1.50mm com selo do INMETRO Peça com 100m	PÇ	22	63,29	1.392,38	Copperfio
27	Cabo Flexível (Fio) 1x2.50mm com selo do INMETRO Peça com 100m	PÇ	22	93,58	2.058,76	Copperfio
28	Cabo Flexível (Fio) 1x4mm com selo do INMETRO Peça com 100m	PÇ	22	156,97	3.453,34	Copperfio
29	Cabo Flexível (Fio) 1x6mm com selo do INMETRO Peça com 100m	PÇ	11	233,93	2.573,23	Sil
30	Cabo Flexível (Fio) 1x10mm com selo do INMETRO Peça com 100m	PÇ	3	429,44	1.288,32	Cobrecom
31	Cabo Flexível (Fio) 1x16mm com selo do INMETRO Peça com 100m	PÇ	3	643,28	1.929,84	Cobrecom
32	Cabo Flexível (Fio) 1x25mm com selo do INMETRO Peça com 100m	PÇ	2	974,16	1.948,32	Cobrecom



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

33	Cabo semi rígido 1x6mm com selo do INMETRO Peça com 100m	PÇ	4	301,56	1.206,24	Cobrecom
34	Cabo semi rígido 1x10mm com selo do INMETRO Peça com 100m	PÇ	4	461,12	1.844,48	Cobrecom
35	Cabo semi rígido 1x16mm com selo do INMETRO Peça com 100m	PÇ	4	732,16	2.928,64	Sil
36	Cabo semi rígido 1x25mm com selo do INMETRO Peça com 100m	PÇ	3	1.282,16	3.846,48	Cobrecom
37	Cabo semi rígido 1x35mm com selo do INMETRO Peça com 100m	PÇ	2	1.617,44	3.234,88	Cobrecom
38	Cabo semi rígido 1x50mm com selo do INMETRO Peça com 100m	PÇ	2	2.324,08	4.648,16	Cobrecom
39	Cabo de cobre NU P/ Aterramento 25mm com selo do INMETRO Peça 100m	PÇ	2	1.012,88	2.025,76	S luiza
40	Cabo de cobre NU P/ Aterramento 16mm com selo do INMETRO Peça 100m	PÇ	2	680,42	1.360,84	Cobrecom
41	Cabo de cobre NU P/ Aterramento 10mm com selo do INMETRO Peça 100m	PÇ	2	449,68	899,36	Corfio
42	Cabo de cobre NU P/ Aterramento 35mm com selo do INMETRO Peça 100m	PÇ	2	1.380,72	2.761,44	S luiza
43	Cabo de cobre NU P/ Aterramento 50mm com selo do INMETRO Peça 100m	PÇ	2	1.890,24	3.780,48	S luiza
44	Fio Flexível 2x1mm com selo INMETRO Peça de 100m	PÇ	6	170,72	1.024,32	Cobrecom
45	Fio Flexível 2x1½mm com selo INMETRO Peça de 100m	PÇ	6	181,28	1.087,68	Cobrecom
46	Fio Flexível 2x2½mm com selo INMETRO Peça de 100m	PÇ	6	279,84	1.679,04	Cobrecom

VALOR TOTAL DO LOTE I -- R\$ 107.349,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

LOTE II (DISJUNTORES)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Disjuntor NEMA Tripolar 100 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	93,27	559,62	Soprano
2	Disjuntor NEMA Tripolar 70 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	42,61	255,66	Soprano
3	Disjuntor NEMA Tripolar 50 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	32,54	195,24	Soprano
4	Disjuntor NEMA Tripolar 40 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	32,27	193,62	Soprano
5	Disjuntor NEMA Tripolar 30 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	28,70	172,20	Soprano
6	Disjuntor NEMA Tripolar 25 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	29,56	177,36	Soprano
7	Disjuntor NEMA Tripolar 20 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	28,49	170,94	Soprano
8	Disjuntor NEMA Tripolar 15 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	28,49	170,94	Soprano
9	Disjuntor NEMA Tripolar 10 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	30,34	182,04	Soprano
10	Disjuntor NEMA Bipolar 60 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	20,91	125,46	Soprano
11	Disjuntor NEMA Bipolar 70 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	30,55	183,30	Soprano
12	Disjuntor NEMA Unipolar 10 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	22	5,83	128,26	Soprano
13	Disjuntor NEMA Unipolar 15 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	22	5,83	128,26	Soprano
14	Disjuntor NEMA Unipolar 20 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	22	5,83	128,26	Soprano
15	Disjuntor NEMA Unipolar 25 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	22	5,83	128,26	Soprano
16	Disjuntor NEMA Unipolar 30 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	22	5,83	128,26	Soprano
17	Disjuntor NEMA Unipolar 40 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	22	7,38	162,36	Soprano
18	Disjuntor NEMA Unipolar 50 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	22	7,38	162,36	Soprano
19	Disjuntor NEMA Unipolar 60 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	11	7,38	81,18	Soprano
20	Disjuntor NEMA Unipolar 70 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	15,05	90,30	Soprano
21	Disjuntor DIN Unipolar 2 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	15,61	93,66	Soprano
22	Disjuntor DIN Unipolar 4 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	11	21,00	231,00	Soprano
23	Disjuntor DIN Unipolar 6 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	11	5,83	64,13	Soprano
24	Disjuntor DIN Unipolar 10 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	22	5,83	128,26	Soprano
25	Disjuntor DIN Unipolar 16 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	33	5,83	192,39	Soprano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

26	Disjuntor DIN Unipolar 20 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	22	5,83	128,26	Soprano
27	Disjuntor DIN Unipolar 25 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	22	5,83	128,26	Soprano
28	Disjuntor DIN Unipolar 32 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	22	5,83	128,26	Soprano
29	Disjuntor DIN Unipolar 40 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	33	7,38	243,54	Soprano
30	Disjuntor DIN Unipolar 50 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	11	7,38	81,18	Soprano
31	Disjuntor DIN Unipolar 62 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	11	7,38	81,18	Soprano
32	Disjuntor DIN Unipolar 70 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	11	15,05	165,55	Soprano
33	Disjuntor DIN Bipolar 62 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	20,91	125,46	Soprano
34	Disjuntor DIN Bipolar 16 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	5	20,21	101,05	Soprano
35	Disjuntor DIN Tripolar 100 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	4	93,27	373,08	Soprano
36	Disjuntor DIN Tripolar 70 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	42,61	255,66	Soprano
37	Disjuntor DIN Tripolar 62 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	11	32,54	357,94	Soprano
38	Disjuntor DIN Tripolar 40 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	17	32,27	548,59	Soprano
39	Disjuntor DIN Tripolar 32 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	28,70	172,20	Soprano
40	Disjuntor DIN Tripolar 16 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	28,49	170,94	Soprano
41	Disjuntor DIN Tripolar 10 amp Certificado INMETRO e Normas NBR	UNI	6	30,43	182,58	Soprano

VALOR TOTAL DO LOTE II -- R\$ 7.477,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020/SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º **00.226.324/0001-42**, situada na Av. Independência, n.º 6060, Quadra70C, Lt 02 St Aeroporto, Goiânia -GO neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 006/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 001/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 001/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor Total de **R\$ 168.195,47 (cento e sessenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, referente ao lote III – R\$ 106.019,77 e lote V – R\$ 62.175,70.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA AQUISIÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de nota de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.
- II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 05 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020/SRP
ANEXO I**

Valor total R\$ 168.195,47 (cento e sessenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente ao lote III – R\$ 106.019,77 e lote V – R\$ 62.175,70.

LOTE III (LÂMPADAS, FITAS, LUMINÁRIAS, PLACAS, MANGUEIRAS, QUADROS, REATOR, TOMADAS E TERMINAIS).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Lâmpada vapor de sódio 70 watts 220 V (Tubular) Bocal E-27 OSRAM	UNI	330	13,96	4.606,80	G light
2	Lâmpada vapor de sódio 250 watts 220 V (Tubular) Bocal E-40 OSRAM	UNI	40	24,71	988,40	G light
3	Lâmpada fluorescente tubular comum 20 watts (Base de pino) OSRAM	UNI	55	9,49	521,95	Osram
4	Lâmpada fluorescente tubular comum 40 watts (Base de pino) OSRAM	UNI	110	9,49	1.043,90	Osram
5	Lâmpada eletrônica 20 watts 220V Luz Branca Bocal E-27	UNI	110	7,25	797,50	Avant
6	Lâmpada eletrônica 25 watts 220V Luz Branca Bocal E-27	UNI	165	7,95	1.311,75	Avant
7	Lâmpada eletrônica 30 watts 220V Luz Branca Bocal E-27	UNI	165	15,37	2.536,05	Empalux
8	Lâmpada eletrônica 25 watts 220V Luz Verde Bocal E-27	UNI	11	18,17	199,87	G light
9	Lâmpada eletrônica 25 watts 220V Luz Azul Bocal E-27	UNI	11	18,17	199,87	G light
10	Lâmpada eletrônica 25 watts 220V Luz Amarela Bocal E-27	UNI	11	19,17	199,87	G light
11	Lâmpada eletrônica espiral 45 watts 220V Branca Bocal E-27	UNI	11	22,44	246,84	Avant
12	Lâmpada eletrônica espiral 65 watts 220V Luz Branca Bocal E-40	UNI	11	51,66	568,26	Kian
13	Lâmpada vapor de Sódio 150w 220v E-40	UNI	300	23,77	7.131,00	G light
14	Lâmpada LED 12 watts 6500K Bivolt bocal E-27certificada duração de 25.000 horas	UNI	11	7,83	86,13	Empalux
15	Lâmpada LED 9 watts 6500K Bivolt bocal E-27certificada duração de 25.000 horas	UNI	22	5,45	119,90	Kian
16	Fita Isolante plástica alta fusão cor preta com selo INMETRO 19mm x 20m	UNI	33	20,72	683,76	Decorlux
17	Fita Isolante plástica anti-chama cor preta com selo INMETRO 19mm x 20m	UNI	55	3,92	215,60	Sibratec
18	Fita Isolante plástica anti-chama colorida (Vermelho) 19mm x 10m	UNI	22	3,92	86,24	Sibratec
19	Fita Isolante plástica anti-chama colorida (Branco) 19mm x 10m	UNI	22	3,92	86,24	Sibratec
20	Fita Isolante plástica anti-chama colorida (Marrom) 19mm x 10m	UNI	22	3,92	86,24	Sibratec
21	Fita Isolante plástica anti-chama colorida (Azul) 19mm x 10m	UNI	22	3,92	86,24	Sibratec
22	Mangueira corrugada (Kanaflex) Rolo com 50m ¾	M	1100	1,05	1.155,00	T flex
23	Mangueira corrugada (Kanaflex) Rolo com 50m 1"	M	425	1,39	590,75	T flex
24	Mangueira corrugada (Kanaflex) Rolo com 50m 1 ¼	M	2000	3,08	6.160,00	T flex
25	Mangueira corrugada (Kanaflex) Rolo com 50m 1 ½	M	550	3,92	2.156,00	T flex



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

26	Mangueira corrugada (Kanaflex) Rolo com 50m 2"	M	550	4,37	2.403,50	T flex
27	Mangueira corrugada (Kanaflex) Rolo com 50m 3"	M	550	7,15	3.932,50	T flex
28	Placa cega em PVC cor branca para caixa de embutir 4x2	UNI	55	1,12	61,60	Pluzie
29	Placa cega em PVC cor branca para caixa de embutir 4x4	UNI	44	2,94	129,36	Pluzie
30	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 8 disjuntores DIN	UNI	11	19,60	215,60	Brum
31	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 12 disjuntores DIN	UNI	11	32,20	354,20	Brum
32	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 24 disjuntores DIN	UNI	11	67,34	740,74	Brum
33	Quadro de distribuição com barramento 150am a 250am trifásico para 18 disjuntores DIN (Olivo ou Cemar)	UNI	6	354,20	2.125,20	Gomes
34	Quadro de distribuição com barramento 150am a 250am trifásico para 24 disjuntores DIN (Olivo ou Cemar)	UNI	6	414,40	2.486,40	Gomes
35	Quadro de distribuição com barramento 150am a 250am trifásico para 36 disjuntores DIN (Olivo ou Cemar)	UNI	6	483,00	2.898,00	Gomes
36	Quadro de distribuição com barramento 150am a 250am trifásico para 50 disjuntores DIN (Olivo ou Cemar)	UNI	6	817,60	4.905,60	Gomes
37	Quadro de distribuição com barramento 150am a 250am trifásico para 16 disjuntores DIN (Olivo ou Cemar)	UNI	6	354,20	2.125,20	Gomes
38	Quadro de distribuição sobrepor com barramento 150am a 250am trifásico para 18 disjuntores DIN (Olivo ou Cemar)	UNI	6	372,40	2.234,40	Gomes
39	Quadro de distribuição sobrepor com barramento 150am a 250am trifásico para 24 disjuntores DIN (Olivo ou Cemar)	UNI	6	435,40	2.612,40	Gomes
40	Quadro de distribuição sobrepor com barramento 150am a 250am trifásico para 36 disjuntores DIN (Olivo ou Cemar)	UNI	6	508,20	3.049,20	Gomes
41	Quadro de distribuição sobrepor com barramento 150am a 250am trifásico para 50 disjuntores DIN (Olivo ou Cemar)	UNI	6	859,60	5.157,60	Gomes
42	Quadro de distribuição sobrepor com barramento 150am a 250am trifásico para 16 disjuntores DIN (Olivo ou Cemar)	UNI	6	372,40	2.234,40	Gomes
43	Quadro para telefone de embutir com fundo de madeira 80x80	UNI	6	338,80	2.032,80	Gomes
44	Quadro para telefone de embutir com fundo de madeira 60x60	UNI	6	249,20	1.495,20	Gomes
45	Quadro para telefone de embutir com fundo de madeira 100x10	UNI	6	744,80	4.468,80	Gomes
46	Quadro para telefone de embutir com fundo de madeira 50x50	UNI	6	205,80	1.234,80	Gomes
47	Reator eletrônico partida instantânea Bivolt 1x20	UNI	33	23,59	778,47	ECP
48	Reator eletrônico partida instantânea Bivolt 1x40	UNI	44	23,59	1.037,96	ECP
49	Reator eletrônico partida instantânea Bivolt 2x20	UNI	33	23,59	778,47	ECP
50	Reator eletrônico partida instantânea Bivolt 2x40	UNI	33	27,72	914,76	ECP
51	Reator externo para lâmpada de vapor de sódio, alto fator de potência 250watts 220V	UNI	33	51,06	1.684,98	JRC
52	Reator externo para lâmpada de vapor de sódio, alto fator de potência 150watts 220V	UNI	220	38,18	8.399,60	JRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

53	Reator externo para lâmpada de vapor de sódio, alto fator de potência 70watts 220V	UNI	330	30,69	10.127,70	JRC
54	Tomada Tripolar externa com certificação do INMETRO	UNI	22	5,11	112,42	PLUZIE
55	Tomada Tripolar interna com certificação do INMETRO	UNI	22	2,94	64,68	PLUZIE
56	Tomada fêmea para extensão 2 polos 10am 250V	UNI	22	2,14	47,08	VOLTIM
57	Tomada fêmea para extensão 2 polos 20am 500V	UNI	22	2,14	47,08	VOLTIM
58	Tomada macho para extensão 2 polos 10am 250V	UNI	22	2,94	64,68	VOLTIM
59	Tomada para computador externa de sobrepor sistema X, 3P + T universal com caixa de 10am 250V	UNI	22	13,51	297,22	PLUZIE
60	Tomada para computador externa 3P + T universal 10am 250V	UNI	22	13,51	297,22	PLUZIE
61	Tomada para computador externa de 20am 500V	UNI	11	13,79	151,69	PLUZIE
62	Tomada para computador interna 3P + T universal 10am 250V	UNI	11	11,06	121,66	PLUZIE
63	Tomada para computador interna 3P + T universal 20am 500V	UNI	11	11,34	124,74	PLUZIE
64	Tomada de embutir 2P + T universal 10am 250V	UNI	110	2,94	323,40	PLUZIE
65	Tomada de embutir 2P + T universal 20am 500V	UNI	33	3,01	99,33	PLUZIE
66	Tomada para telefone fêmea com adaptador de plug americano padrão Telebras	UNI	22	5,32	117,04	ILUMI
67	Tomada para telefone macho com adaptador de plug americano padrão telebras	UNI	22	6,27	137,94	ILUMI
68	Terminal de pressão para cabo de 70mm	UNI	33	5,18	170,94	INTELLI
69	Terminal de pressão para cabo de 50mm	UNI	33	5,04	166,32	INTELLI
70	Terminal de pressão para cabo de 35mm	UNI	44	3,50	154,00	INTELLI
71	Terminal de pressão para cabo de 25mm	UNI	55	3,43	188,65	INTELLI
72	Terminal de pressão para cabo de 16mm	UNI	55	2,69	147,95	INTELLI
73	Terminal de pressão para cabo de 10mm	UNI	55	2,42	133,10	INTELLI
74	Terminal de pressão para cabo de 6mm	UNI	55	2,60	143,00	INTELLI
75	Terminal de compressão para cabo de 70mm	UNI	33	4,13	136,29	INTELLI
76	Terminal de compressão para cabo de 50mm	UNI	33	2,98	98,34	INTELLI
77	Terminal de compressão para cabo de 35mm	UNI	33	1,96	64,68	INTELLI
78	Terminal de compressão para cabo de 25mm	UNI	33	1,51	49,83	INTELLI
79	Terminal de compressão para cabo de 16mm	UNI	33	0,98	32,34	INTELLI
80	Terminal de compressão para cabo de 10mm	UNI	33	0,69	22,77	INTELLI
81	Terminal de compressão para cabo de 6mm	UNI	33	0,66	21,78	INTELLI

VALOR TOTAL DO LOTE III - R\$ 106.019,77

LOTE V – LUMINÁRIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

01	Luminária em alumínio tipo cuia aberta completa com braço reto para lâmpada mista de 160 watts 220V com bocal E-27 em louça	UNI	110	38,21	4.203,10	JRC
02	Luminária led para iluminação pública poste, de 120 watts	UNI	150	347,06	52.059,00	LUZ SOLLAR
03	Luminária em alumínio tipo cuia com tampo em acrílico sem braço para lâmpada de 400 watts 220V com bocal E-40 em louça	UNI	55	107,52	5.913,60	JRC

VALOR TOTAL DO LOTE V - R\$ 62.175,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020/SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **BR COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO BRASIL LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **14.913.599/0001-69**, situada na Rua D, n.º 08, conjunto Milton Gomes da Silva, Av Jose Falcão da Silva – Queimadinha – Feira de Santana-Ba, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 006/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 001/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 001/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor Total de **R\$ 67.950,06 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e seis centavos)**, referente ao lote IV – R\$ 67.950,06.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA AQUISIÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de nota de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 05 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado

Prefeito Municipal

BR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO BRASIL LTDA ME

CNPJ sob o n.º 14.913.599/0001-69

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020/SRP
ANEXO I

Valor Total de **R\$ 67.950,06** (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e seis centavos), referente ao lote IV – R\$ 67.950,06.

LOTE IV – MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Alça Pré-formada para cabo 16mm	UND	33	1,79	59,07	Conimel
2	Alça Pré-formada para cabo 35mm	UND	22	5,78	127,16	Conimel
3	Abraçadeira tipo U ½	UND	55	0,23	12,65	Inca
4	Abraçadeira tipo U ¾	UND	55	0,27	14,85	Inca
5	Abraçadeira tipo U 1”	UND	55	0,56	30,80	Inca
6	Abraçadeira tipo U 1. ¼	UND	55	0,64	35,20	Inca
7	Abraçadeira tipo U 1. ½	UND	55	2,99	164,45	Inca
8	Bucha e Arruela rosqueável para eletro duto galvanizado ½	UND	55	0,88	48,40	Inca
9	Bucha e Arruela rosqueável para eletro duto galvanizado ¾	UND	55	0,98	53,90	Inca
10	Bucha e Arruela rosqueável para eletro duto galvanizado 1”	UND	55	1,56	85,80	Inca
11	Bucha e Arruela rosqueável para eletro duto galvanizado 1.¼	UND	55	2,64	145,20	Inca
12	Bucha e Arruela rosqueável para eletro duto galvanizado 1.½	UND	55	3,02	166,10	Inca
13	Base para rele fotoelétrico para PVC	UND	165	5,53	912,45	Inca
14	Bocal de louça Bocal E-27	UND	110	1,32	145,20	Tecnolinsa
15	Bocal de louça Bocal E-40	UND	55	6,00	330,00	Decorlux
16	Braço galvanizado de 1M sem Luminária	UND	55	16,17	889,35	Decorlux
17	Bucha para parede Nº6	UND	110	0,09	9,90	Olivo
18	Bucha para parede Nº8	UND	110	0,13	14,30	Vonder
19	Bucha para parede Nº10	UND	110	0,14	15,40	Vonder
20	Bucha para parede Nº12	UND	110	0,14	15,40	Vonder
21	Caixa de distribuição em PVC P/8 Disjuntores DIN	UNI	11	14,45	158,95	Vonder
22	Caixa de distribuição em PVC P/12 Disjuntores DIN	UNI	6	23,80	142,80	Vonder
23	Caixa de Luz 4x4 em PVC Quadrada	UNI	55	1,02	56,10	Steck
24	Caixa de Luz 4x2 em PVC Quadrada	UNI	220	0,60	132,00	Steck
25	Caixa para Padrão Monofásico Padrão COELBA	UNI	22	38,96	857,12	Apoio
26	Caixa para Padrão Trifásico Padrão COELBA	UNI	11	85,85	944,35	Apoio
27	Caixa de passagem em PVC 15x15	UNI	11	14,37	158,07	Andaluz
28	Caixa de passagem em PVC 20x20	UNI	11	30,20	332,20	Andaluz
29	Caixa de passagem em PVC 25x25	UNI	6	47,60	285,60	Andaluz



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

30	Caixa de passagem em PVC 30x30	UNI	6	47,60	285,60	Andaluz
31	Caixa de passagem alumínio leve 15x15	UNI	11	17,89	196,79	Faeg
32	Caixa de passagem alumínio leve 20x20	UNI	11	23,27	255,97	Faeg
33	Caixa de passagem alumínio leve 25x25	UNI	11	34,00	374,00	Farg
34	Caixa de passagem alumínio leve 30x30	UNI	11	38,77	426,47	Faeg
35	Calha 1x40 P/ Lâmpada fluorescente aletada	UNI	22	32,73	720,06	Skylux
36	Calha 2x40 P/ Lâmpada fluorescente aletada	UNI	11	32,73	360,03	Skylux
37	Calha 1x20 P/ Lâmpada fluorescente aletada	UNI	11	24,83	273,13	skylux
38	Calha 2x20 P/ Lâmpada fluorescente aletada	UNI	11	24,83	273,13	Skylux
39	Calha 1x40 P/ Lâmpada fluorescente comum	UNI	22	21,25	467,50	Intral
40	Calha 2x40 P/ Lâmpada fluorescente comum	UNI	22	22,10	486,20	Intral
41	Calha 1x20 P/ Lâmpada fluorescente comum	UNI	22	12,75	280,50	Intral
42	Calha 2x20 P/ Lâmpada fluorescente comum	UNI	22	13,60	299,20	Intral
43	Canaleta plástica com divisão, dimensão 20x10x2000mm	UNI	22	4,79	105,38	Enerbras
44	Canaleta plástica com divisão, dimensão 40x16x2000mm	UNI	22	16,69	367,18	Enerbras
45	Conector de perfuração 1x35mm	UNI	55	9,69	532,95	Intelli
46	Conector de perfuração 1.5x10mm	UNI	55	5,37	295,35	Intelli
47	Conector de perfuração 10x95mm	UNI	55	5,37	295,35	Intelli
48	Conector de perfuração 4x16mm	UNI	700	5,87	4.109,00	Intelli
49	Contator Trifásico 220v de 100 Amperes	UNI	6	552,50	3.315,00	Stark
50	Contator Trifásico 220v de 20 Amperes	UNI	6	75,10	450,60	Steck
51	Curva para eletro duto rosqueável na cor preto PVC 1" 90°	UNI	55	1,29	70,95	Plastibig
52	Curva para eletro duto rosqueável na cor preto PVC 1" 180°	UNI	55	2,00	110,00	Plastibig
53	Curva para eletro duto rosqueável na cor preto PVC 1"¼ 90°	UNI	55	2,88	158,40	Plastibig
54	Curva para eletro duto rosqueável na cor preto PVC 1"¼ 180°	UNI	55	4,59	252,45	Plastibig
55	Curva para eletro duto rosqueável na cor preto PVC 1"½ 90°	UNI	55	3,15	173,25	Plastibig
56	Curva para eletro duto rosqueável na cor preto PVC 1"½ 180°	UNI	55	4,68	257,40	Plastibig
57	Curva para eletro duto rosqueável na cor preto PVC ¾ 90°	UNI	55	0,68	37,40	Plastibig
58	Curva para eletro duto rosqueável na cor preto PVC ½ 90°	UNI	55	1,28	70,40	Plastibig
59	Caixa P/ Aterramento (Maraca Paratec)	UNI	22	4,25	93,50	Paratec
60	Eletroduto em PVC roscável de ½ cor preto com selo INMETRO Vara 3m	UNI	22	3,40	74,80	Tubahia
61	Eletroduto em PVC roscável de ¾ cor preto com selo INMETRO Vara 3m	UNI	33	5,10	168,30	Tubahia
62	Eletroduto em PVC roscável de 1" cor preto com selo INMETRO Vara 3m	UNI	55	7,82	430,10	Tubahia
63	Eletroduto em PVC roscável de 1" ¼ cor preto com selo INMETRO Vara 3m	UNI	55	11,22	617,10	Tubahia
64	Eletroduto em PVC roscável de 1" ½ cor preto com selo INMETRO Vara 3m	UNI	55	12,75	701,25	Tubahia
65	Globo leitoso plástico P/ Jardim 6x11	UNI	55	17,00	935,00	Blumenau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

66	Globo de vidro incolor P/ Jardim 6x11	UNI	33	21,25	701,25	Mistral
67	Haste de aterramento 5/8 x 2.40m	UNI	22	27,92	614,24	Olivo
68	Haste de aterramento 16mm x 2.40m	UNI	33	42,42	1.399,86	Olivo
69	Interruptor de embutir com 1 tecla simples e 1 tomada com espelho 10 amp com selo INMETRO conforme norma NBR 6527	UNI	55	8,28	455,40	Apoio
70	Interruptor de embutir com 1 tecla simples e 2 tomada com espelho 10 amp com selo INMETRO conforme norma NBR 6527	UNI	33	9,05	298,65	Apoio
71	Interruptor de embutir com 1 tecla simples com espelho 10 amp com selo INMETRO conforme norma NBR 6527	UNI	110	4,12	453,20	Apoio
72	Interruptor de embutir com 2 teclas simples e 1 tomada com espelho 10 amp com selo INMETRO conforme norma NBR 6527	UNI	33	9,78	322,74	Apoio
73	Interruptor de embutir com 2 teclas simples com espelho 10 amp com selo INMETRO conforme norma NBR 6527	UNI	33	6,52	215,16	Apoio
74	Interruptor de embutir com 3 teclas simples com espelho 10 amp com selo INMETRO conforme norma NBR 6527	UNI	33	9,05	298,65	Apoio
75	Interruptor elétrico de sobrepor 1 tecla simples para canaleta 10 amp com selo INMETRO conforme norma NBR 6527	UNI	33	4,53	149,49	Apoio
76	Interruptor elétrico de sobrepor 2 teclas simples para canaleta 10 amp com selo INMETRO conforme norma NBR 6527	UNI	33	7,52	248,16	Apoio
77	Interruptor elétrico de sobrepor 3 teclas simples para canaleta 10 amp com selo INMETRO conforme norma NBR 6527	UNI	33	9,27	305,91	Apoio
78	Luva para eletroduto rosqueavel PVC na cor preta 1"	UNI	55	0,60	33,00	Plastibig
79	Luva para eletroduto rosqueavel PVC na cor preta 1 ½	UNI	22	1,74	38,28	Plastibig
80	Luva para eletroduto rosqueavel PVC na cor preta 1 ¼	UNI	55	1,45	79,75	Plastibig
81	Luva para eletroduto rosqueavel PVC na cor preta ½	UNI	55	0,35	19,25	Plastibig
82	Luva para eletroduto rosqueavel PVC na cor preta ¾	UNI	55	0,43	23,65	Plastibig
83	Nipel roscavel ¾ em PVC	UNI	55	1,28	70,40	Plastibig
84	Nipel roscavel 1 ¼ em PVC	UNI	55	5,87	322,85	Plastibig
85	Nipel roscavel 1" em PVC	UNI	55	2,87	157,85	Plastibig
86	Nipel roscavel ½ em PVC	UNI	55	1,02	56,10	Plastibig
87	Nipel roscavel 1 ½ em PVC	UNI	22	6,38	140,36	Plastibig
88	Prafon fixo branco para 1 lâmpada	UNI	110	2,98	327,80	Betel
89	Parafuso maquina cabeça quadrada com porca e arruela quadrada 5/8 x 250mm (Para poste de concreto)	UNI	110	7,28	800,80	Konesul
90	Plug fêmea 2 pinos 10am 250V	UNI	55	4,57	251,35	Apoio
91	Plug macho 2 pinos 10am 250V	UNI	55	4,97	273,35	Apoio
92	Rele fotoelétrico 1000W 220V	UNI	550	14,88	8.184,00	Stieletronic
93	Refletor LED 100W IP-65 220V iluminação branca	UNI	11	89,25	981,75	Rgled
94	Refletor LED 50W IP-65 220V iluminação branca	UNI	17	55,25	939,25	Rgled
95	Refletor LED 30W IP-65 220V iluminação branca	UNI	22	44,20	972,40	Rgled



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

96	Refletor LED 20W IP-65 220V iluminação branca	UNI	11	38,25	420,75	Rgled
97	Refletor LED 15W IP-65 220V iluminação branca	UNI	44	33,15	1.458,60	Rgled
98	Refletor quadrado para lâmpada de sódio 400W Bocal E-40	UNI	44	43,39	1.909,16	OLivo
99	Refletor quadrado para lâmpada eletrônica de 25W Bocal E-27	UNI	44	23,80	1.047,20	Olivo
100	Roldana de louça marrom para rack	UNI	55	4,25	233,75	Germer
101	Soquete para lâmpada fluorescente com selo do INMETRO	UNI	55	1,62	89,10	Lumibras
102	Tê de energia Tripolar	UNI	22	5,27	115,94	Ilumi
103	Tubo eletroduto com rosca em PVC na cor preto ½ vara com 3m	UNI	55	3,83	210,65	Tubahia
104	Tubo eletroduto com rosca em PVC na cor preto ¾ vara com 3m	UNI	55	5,10	280,50	Tubahia
105	Tubo eletroduto com rosca em PVC na cor preto 1" vara com 3m	UNI	55	7,82	430,10	Tubahia
106	Tubo eletroduto com rosca em PVC na cor preto 1 ¼ vara com 3m	UNI	55	11,22	617,10	Tubahia
107	Tubo eletroduto com rosca em PVC na cor preto 1 ½ vara com 3m	UNI	55	12,75	701,25	Tubahia
108	Ventilador de parede 220V	UNI	11	184,03	2.024,33	Wap
109	Ventiladores de teto 220V	UNI	66	165,13	10.898,58	Wap
110	Capacitor para ventilador de teto 220V	UNI	33	12,75	420,75	Lorenzetti
111	Isolador epóxi	UNI	44	4,25	187,00	Steck
112	Barra chata de cobre 100 a 200am de 3m	UNI	22	51,00	1.122,00	Casa da boia
113	Chuveiro Lorenzetti 220V	UNI	22	40,80	897,60	Lorenzetti
114	Solda exotérmica	UNI	22	3,40	74,80	Unisolda
115	Molde para solda exotérmica	UNI	5	187,00	935,00	Unisolda
116	Luva de emenda para cabo de cobre de 16 a 70mm	UNI	22	3,57	78,54	Tramontina

VALOR TOTAL IV R\$ 67.950,06